1870

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

OK

LEI MUNICIPAL Nº 2.266/2.002

"Declara de Utilidade Pública a Entidade que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, no uso das e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica considerada de Utilidade Pública no âmbito do Município a SOCIEDADE PESTALOZZI DE IPAMERI, sem fins lucrativos e econômicos, de caráter cultural, educacional, de assistência social, de saúde e reabilitação, fundada em Assembléia Geral no dia quatro (04) de outubro de dois mil e dois (2002) e tem como sede, Administração e Foro no Município de Ipameri, à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 37, Centro.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI (GO), ao 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2.002.

Wellington Rodrigues Peixoto
Prefeito Municipal